

**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **1 – PREÂMBULO**

**1.1 - A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**, com a devida autorização do Diretor Geral de Campus torna público, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 0784/2017 - GRE de 07 de fevereiro de 2017, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO sobre o LOTE**, objetivando a contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu bem como de outros Campi da UNIOESTE. A presente licitação será processada e julgada com fundamento na Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 27, inciso XXI, além das disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/07, com as alterações da Lei Estadual n.º 15.884/08, Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos, **bem como o Decreto Estadual nº 9762/2013, de 19 de dezembro de 2013, que institui o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná**. O presente edital se encontra em conformidade com o Decreto Estadual n.º 2452, de 07 de janeiro de 2004.

**1.2 – A ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO** deverá ser feita **até o dia 11/09/2017, às 08h30min**, na Área de Protocolo Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, a Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650.

**1.3 - A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **11/09/2017, às 09horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital.

**1.4 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.5 - Este Edital não é exclusivo para Micro e Pequenas Empresas, considerando o disposto no Inciso III da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, porém, o mesmo contempla os benefícios de regularidade fiscal e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição (Micro e Pequenas Empresas, dentre outras, que se enquadram nesta Lei).**

## **2 – OBJETO**

**2.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, bem como de outros Campi da UNIOESTE** conforme condições, especificações e valores constantes nos itens do Lote do Anexo I, nos termos deste edital e demais anexos, e de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

**2.1.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:**

**2.1.1.1 - Anexo I.a - Termo de Referência (Lote 01);**

- Anexo I.b - Especificação do Objeto (Lote 01);

- Anexo I.c - Modelo de Proposta Comercial (Lote 01);

**2.1.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**2.1.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade;**

**2.1.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**

**2.1.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;**

**2.1.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Recebimento de Documentação;**

**2.1.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6.252/06;**

**2.1.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**2.1.1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato.**

**2.2 - Fixamos em 15.000 (quinze mil) litros, a estimativa de consumo de gasolina comum, 3.000 (três mil) litros, a estimativa de consumo de etanol e 7.000 (sete mil) litros de Diesel, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, em conformidade com as especificações constantes do Processo de Licitação, com previsão de gasto aproximado de R\$ 83.072,00 (oitenta e três mil e setenta e dois reais).**

**2.3 - Constitui objeto deste PREGÃO PRESENCIAL a contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, bem como de outros Campi da UNIOESTE conforme consta no Anexo I.**

**2.4 - É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.**

**2.5 – A estimativa de consumo para o ano de 2017, citada acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da Instituição, e não representa de forma alguma garantia de aquisição total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da Contratante.**

**2.6 - Os pontos de venda designados pela empresa participante (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão realizar o fornecimento no horário das 06h00min até as 22h00min, estar localizados a uma distância de no máximo 12 (doze) quilômetros, da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, situada a Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário.**

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, nas home-pages [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br), ou ainda pelo e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com).**

**Se caso necessário, possíveis modificações, retificações ou adequações realizadas no edital, serão divulgadas e disponibilizadas aos interessados no endereço eletrônico da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, bem como divulgadas na Imprensa Oficial, ficando responsabilidade dos interessados acompanhar as eventuais publicações suplementares realizadas pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e solicitar seus envios, se necessário.**

### **4 – REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA**

**4.1 – A empresa interessada em participar da presente licitação deverá indicar, até o dia 08 de setembro de 2017, pelo menos um representante a quem será comunicado os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 006/2017.**

**4.2** – Os dados do representante (nome completo, RG, endereço para contato, telefone, e-mail), além dos dados de identificação da empresa proponente, deverão ser enviados para o e-mail **mattecompras@gmail.com**, em nome do Pregoeiro condutor do certame.

**4.3** – A não indicação de representante, no prazo estipulado no subitem **4.1**, implica aceitação por parte da empresa em relação aos procedimentos da Administração e, conforme o caso, revela aos atos que couberem ao licitante.

**4.4** – **Durante a Sessão: Caso o proponente encaminhe uma pessoa física, ou um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, sócio(s) ou titular(es) da empresa (legalmente identificado e munido de documento de identificação pessoal com foto)**, para assim deliberar em seu nome, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto à Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE/Campus de Foz do Iguaçu, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue ao Pregoeiro na data de abertura dos envelopes A. Deverá ainda apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos já mencionados podem ser substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.

**4.5** - **Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão**, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, devendo neste caso estar

**munido de documento de identificação pessoal com foto e ser apresentado o** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso. Os documentos já mencionados podem ser substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná.

**4.5.1** - Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro do envelope da proposta, ou em um terceiro envelope. Todo e qualquer documento referente à esta licitação, ao ser exigido pelo Pregoeiro, deverá ser apresentado imediatamente pelo proponente, pois não será concedido prazo sob hipótese alguma, para apresentação de documentação durante ou após a realização deste certame.

**4.5.2** - O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

**4.5.3** – Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1** – Poderão participar da presente licitação, todos os interessados pertencentes ao ramo pertinente objeto desta licitação, desde que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução de seu objeto.

**5.2** – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no item 1.2, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3.º, Art. 3.º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**EDITAL Nº 006/2017– PREGÃO PRESENCIAL**

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE:** .....

**CNPJ:** .....

**e-mail:** .....

**EDITAL Nº 006/2017– PREGÃO PRESENCIAL**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL**

**PROPONENTE:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**FONE:** .....

**CNPJ:** .....

**e-mail:** .....

**5.3** – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por telex, fac-símilee/ou Internet.

**5.4** – É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) Pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública;
- g) agentes públicos impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação legal, ou aquele que exerceu ou exerce um munus público e que participou direta ou indiretamente da elaboração do edital de licitação.**

**5.5** - O proponente deve entregar os envelopes na **Área de Protocolo Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que



involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

**5.6 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do envelope de “DOCUMENTAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a PROPOSTA para prosseguimento do certame, lacrando novamente o envelope aberto anteriormente.**

**5.7- Antes da abertura dos envelopes Proposta, o Pregoeiro e Equipe de Apoio realizarão consultas para verificar a situação cadastral de todos os licitantes que estejam participando deste certame. As consultas serão efetuadas diretamente no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br), visando assim verificar registros de inadimplências e/ou sanções aplicadas, conforme disposto abaixo:**

**Art. 4º O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:**

**I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;**

**II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e**

**III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.**

**Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR e no CADIN poderá**

**constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o**

**disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16/08/2007.**

**5.8 - Havendo alguma restrição, registro de inadimplência e/ou de sanção aplicada em pleno vigor, a proposta apresentada pela empresa inadimplente não será aceita, ficando portanto, impedida de participar do certame, sendo que os envelopes Proposta e Habilitação serão devolvidos indevidados ao titular ou representante legal da empresa (caso esteja presente), ou encaminhados via correio à empresa.**

**5.9 - A consulta de que trata o Item 5.7 acima, para as empresas que na data de abertura das propostas não estiverem cadastradas no GMS/CFPR, ocorrerá após o prazo previsto no item 11.1.4, deste edital.**

## **6 – PRÉ-HABILITAÇÃO**

**6.1 – Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, ou ainda em um terceiro envelope.** Esta declaração deverá estar devidamente assinada pelo OUTORGANTE, que outorgou poderes ao representante, ou pelo próprio representante, desde que devidamente autorizado, sendo que a declaração já descrita (e somente esta declaração), também poderá ser firmada na própria sessão do certame, desde que o dirigente contratual ou estatutário, ou o representante autorizado da empresa se encontre presente.

**6.1.1 - A não apresentação desta declaração implicará na exclusão do interessado nesta licitação.**

## **7 - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1 – A proposta comercial - Envelope A, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem especificações, valores e quantidades, com indicação do número deste edital, e conforme descrito nos Anexos I.a e I.b (podendo o proponente utilizar-se do modelo constante do Anexo I.c). Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente os fornecimentos a serem prestados, facilitando assim o julgamento. Não deverão ser cotados fornecimentos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I.a e I.b(Lote 01), sob pena de desclassificação. Ao formular a proposta, a empresa deverá observar ainda as seguintes condições:**

**7.1.1 - Apresentar o percentual de desconto proposto pela licitante, sobre o preço médio constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, em algarismos e por extenso;**

**7.1.2 - Apresentar o preço unitário (por litro de combustível), resultante da aplicação do percentual de desconto proposto, expresso em Reais (R\$), em algarismos e por extenso, sendo que as propostas deverão ser expressas com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro, sem arredondamento;**

**7.1.3 - O percentual de desconto deverá ser calculado sobre a Planilha de Levantamento de Preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo relativa à semana da realização do Pregão Presencial, ou, eventualmente não estando esta divulgada, será adotada a da semana imediatamente anterior;**

**7.1.4 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos**



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**7.1.5 -** Conter uma única cotação;

**7.1.6 -** Conter a especificação clara do combustível a ser fornecido, de modo que fique bem caracterizado, conforme item 2 deste edital;

**7.1.7 - Os percentuais de desconto propostos** serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.1.8 - Os percentuais de desconto serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato**, incidindo sobre o valor médio constante da Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o município de Foz do Iguaçu – Paraná;

**7.1.9 -** A empresa vencedora ficará obrigada a oferecer o menor preço por litro de combustível, no caso de promoções, baixa de estoque ou outros eventos que fixem seus preços abaixo dos cobrados da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu;

**7.1.10 -** Os valores cobrados pelo posto contratado serão regularmente acompanhados pelo(a) gestor(a) do contrato, por intermédio do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor de mercado divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

**7.2 –** Caberá à empresa licitante cotar todos os Itens que compõem o Lote constante do Anexo I, sob pena de desclassificação, sendo que a empresa deverá apresentar um percentual mínimo de desconto de 2% (dois por cento), para o Item 01, de 2% (dois por cento), para o Item 02, e de 1% (um por cento), para o Item 03, perfazendo assim um desconto mínimo total de 5% (cinco por cento), para o LOTE 01.

**7.2.1 -** A presente licitação será julgada, POR LOTE, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o Maior Desconto Global para o Lote licitado, sobre o preço médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo.

**7.3 –** Encerrada a fase de lances e declarada a empresa vencedora do certame, a mesma deverá entregar a proposta readequada de acordo com o percentual de desconto vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sendo que deverá ser observado o percentual mínimo de desconto para cada um dos itens, conforme acima descrito.

**7.4 -** Na proposta de preços e na emissão da Nota Fiscal, a empresa proponente deverá observar o Decreto Estadual nº 6.080, de 28 de setembro de 2012 – que

instituiu o Regulamento do ICMS, o qual trata da “Isenção de ICMS”, em especial seu artigo 4º e o item 121 do anexo I do referido diploma legal. (O referido Ato Normativo tem sua origem no Convênio ICMS 26/03, alterado pelo Convênio ICMS 78/08 e Convênio ICMS 88/10, do qual o Estado do Paraná é signatário e estabelece tratamento diferenciado para as operações realizadas pela administração pública com empresas paranaenses).

**7.5** - Aceitação do edital: A apresentação da proposta sem interposição de impugnações, pedido de esclarecimentos ou providências, implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações, ou no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, combinado com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**7.6** – O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros e patentes ao objeto cotado, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à execução do objeto cotado, sob pena das sanções previstas em edital.

**7.7** - O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope **A**.

**7.8** - O proponente participante na presente licitação deverá estar devidamente autorizado pelos órgãos fiscalizadores do setor a prestar o fornecimento o objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE, cabendo neste caso à empresa participante, a apresentação destes junto aos órgãos competentes.

## **8 – INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

**8.1** – A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do respectivo Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**8.2** - Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente prestados pela empresa contratada mediante o objeto licitado.

**8.3** - Para execução dos fornecimentos do presente edital, a empresa contratada exclusivamente deverá arcar com os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação aos seus funcionários: Adicional noturno, intrajornada, encargos sociais, vale transporte, vale refeição, acessórios, ferramentas e equipamentos. Também deverá

observar os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação à empresa contratada e os respectivos encargos: Taxas de administração, lucros, tributos, ISS, FGTS, INSS, COFINS, PIS, CSLL e outros impostos inerentes.

**8.4** - Todos os custos/despesas para execução dos fornecimentos, assim como quaisquer ônus dele decorrentes, serão de responsabilidade da empresa licitante. A empresa vencedora da presente licitação, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do respectivo contrato/ordem de compra.

## **9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**9.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observado o subitem 1.4.

**9.1.1** - Iniciada a sessão pública do pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada, bem como não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no Item 15 deste edital.

**9.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis. **Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento de propostas que contenham vícios meramente formais possíveis de serem sanados, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão constar em ata.**

**9.2.1** - A presente licitação é do tipo “**MENOR PREÇO**”, e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos descontos apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MAIOR DESCONTO GLOBAL para o Lote licitado**, sobre o preço médio do Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **9.2.2** deste edital.

**9.2.2** - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) apresentar desconto inferior ao fixado no item 7.2 deste edital, para o lote licitado;
- b) deixar de cotar qualquer um dos itens constantes do Anexo I (Lote 01);

- c) apresentar desconto global manifestamente inexequível, para o lote licitado;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

**9.3** - Serão desclassificadas as propostas que cotarem valor manifestamente inexequível, não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado por LOTE.**

Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento), superior àquela de menor preço.

**9.5** – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições do item 9.4, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**9.6** – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**9.7** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**9.10** – Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens **9.4 e 9.5**, acima.

**9.11** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

**9.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **maior desconto por lote**, nos termos do inciso X do art. 4.º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.13** – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**9.14** – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2.º, do art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06, de 15 de agosto de 1995.

**9.15** - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso I do art. 86 da Lei Estadual nº 15.608/07, ou o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

**9.15.1** – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do item 10.1.5, deste edital.

**9.15.2** - **A não apresentação da declaração de que trata o Anexo VIII, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.**

**9.15.3** - **A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.**

**9.16** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

**9.17** - Para efeito do disposto no item **9.16** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e assim que convidada pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito, apresentar proposta de

preço inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame;

b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **9.16** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.18** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **9.16** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

**9.19** - O disposto nos itens **9.15**, **9.16** e **9.17** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.20** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**9.21** – Nas situações previstas nos itens **9.8** e **9.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.22** – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **10 – DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - O envelope **B**, relativo à documentação de habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, deverá conter:

### **10.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

**a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

**c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**

**d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**



**e) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.**

**OBS. 1: Caso a empresa apresente os documentos constantes deste subitem 10.1.1, letras “a”, “b”, “c” e “d”, os mesmos devem ser apresentados da seguinte forma: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, sendo que os documentos, em apreço, deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.**

**OBS. 2: Os documentos relacionados neste mesmo subitem 10.1.1, letras “a”, “b”, “c” e “d”, podem ser substituídos pela CERTIDÃO SIMPLIFICADA da situação da empresa ou por documento equivalente, emitido pela Junta Comercial do Paraná. Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.**

#### **10.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Alvará) ou Estadual (CICAD), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;**

**f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.**

**g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instruída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, a ser requerida via internet pelos sites: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br).**

#### **10.1.3 - Para a comprovação da qualificação técnica:**

**a) Declaração conforme Anexo VI, composta por:**

**1) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.**

**b) Registro de Revendedor Varejista expedido pelo Departamento Nacional de Combustíveis – DNC.**

**c) Licença Ambiental expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP, em vigência no ato da abertura do Processo Licitatório.**

#### **10.1.4 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:**

**a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.**

**b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme modelo constante no Anexo V.**

**c) Declaração do proponente, de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante no Anexo VII.**

#### **10.1.5 - Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:**

**a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VIII, diretamente ao Pregoeiro, no início**

**da sessão de abertura dos envelopes A. Poderá também ser enviada dentro do envelope A (de Proposta de Preços), ou ainda em um terceiro envelope.**

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.**

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) a não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultada à UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.1.6 – O CNPJ informado na proposta comercial deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação. No caso da licitante possuir filiais, o número do CNPJ, tanto da proposta quanto da documentação, deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz (salvo disposição em contrário), sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.**

**10.2 -** Em relação à qualquer declaração, proposta de preço ou documentação exigida no presente edital, caso venham a ser assinadas pelo representante legal do proponente, caberá a este a apresentação do(s) documento(s) comprobatório(s), tais como procuração ou outro, comprovando desta forma os plenos poderes para o exercício dos atos descritos.

**10.3 -** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio mediante conferência da cópia com o original (esta autenticação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - Envelope B, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos), ou ainda através de publicação em órgão de Imprensa Oficial,

excetuando-se apenas certidões ou documentos emitidos via Internet, que poderão ser cópias sem autenticação, mas que ficarão condicionadas à verificação da veracidade no sítio do órgão responsável. Caso estas certidões ou documentos emitidos pela Internet estejam com a data de validade expirada, mas que possuam outras emitidas em plena validade, a empresa proponente não será inabilitada. **Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente. Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequencia constante no presente Edital e, se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem aqueles apresentados através de fax. Considerando as disposições estabelecidas em lei, o Pregoeiro terá a prerrogativa legal de efetuar o saneamento da fase habilitatória, de documentos que contenham vícios meramente formais e, portanto, possíveis de serem sanados, através de consultas via Internet a serem efetuadas pelos membros da Equipe de Apoio, sendo que os saneamentos efetuados na sessão, bem como as demais ocorrências verificadas, deverão constar em ata. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**10.4 –** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**ATENÇÃO! CADASTRO UNIFICADO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO PARANÁ - GMS/CFPR**

**10.4.2 –** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto do certame, conforme abaixo:

**10.4.3 -** Nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, e suas alterações, em especial o contido no § 4.º, do artigo 1.º, **a empresa vencedora neste certame DEVERÁ ESTAR CREDENCIADA NO GMS/CFPR, no qual sera verificada a manutenção das condições de habilitação por meio do**

**Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo referido sistema, bem como não poderá estar inscrita no CADIN Estadual (Cadastro Informativo Estadual – Decreto nº 1993/15, de 17 de julho de 2015)**

**10.4.3** - Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) reguladas pelo Decreto Estadual n.º 9762/13 e suas alterações, e pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, sendo de exclusiva responsabilidade de cada licitante a promoção de diligências necessárias junto ao **GMS/CFPR**, para os prazos estabelecidos neste edital.

**10.4.4** - A empresa homologada deverá comprovar o credenciamento (caso ainda não o tenha feito), no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada da empresa e anuência da Administração quanto à concessão de novo prazo, contados a partir da convocação para assinatura do contrato. Neste mesmo prazo, caberá à empresa homologada resolver possíveis pendências que eventualmente possa ter junto ao CADIN Estadual.

**10.4.5** - O contrato relativo a presente licitação, somente será firmado com o licitante homologado, caso este possua o credenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – GMS/CFPR, em plena validade e sem restrições, o que será verificado por meio da emissão do Certificado de Regularidade Fiscal obtido no referido sistema, e não esteja inscrito no CADIN Estadual.

**10.4.6** - Decorrido o prazo disposto no item 10.4.4 acima, e verificado pela Administração o não credenciamento da empresa junto ao GMS/CFPR, ou a irregularidade da mesma junto à este sistema ou ainda junto ao CADIN Estadual, a empresa homologada decairá do direito à contratação com a Unioeste-Campus de Foz do Iguaçu, sujeitando-se às sanções previstas na legislação vigente.

**10.4.7** - Se a empresa homologada não efetuar o cadastro conforme previsto acima ou ainda não regularizar possíveis pendências junto ao CADIN Estadual, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes remanescentes, na Ordem de Classificação, verificando sua aceitabilidade e habilitação, nos termos do disposto na legislação vigente e nas normas disciplinadoras do presente edital.

**10.4.8 - Findado o prazo recursal e estando o licitante vencedor devidamente credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - GMS/CFPR, o mesmo será adjudicado. Feita a adjudicação, o resultado da licitação será submetido à consideração do Ordenador de Despesas para fins de homologação.**

**10.5 - Não serão autenticados documentos cujos originais sejam apresentados após a conclusão de fase de análise dos documentos, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”**

**10.6 –** Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**10.7 -** As empresas que apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade, substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 10.1.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.1.2, alíneas “a” e “b”. O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

**10.7.1 -** A apresentação do **CFPR - Certificado de Fornecedores do Estado do Paraná**, expedido pelo Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços SEAP/DEAM da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Paraná – SEAP, na especialidade do objeto desta licitação, **cuja certidão constantes no certificado devem estar todas válidas na abertura desta licitação**, substituirá os documentos elencados no subitem 10.1.2, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta e **desde que este Cadastro esteja inserido no Envelope 02 (Habilitação)**. O Cadastro Unificado de Fornecedores deverá ter a data de validade expressa no documento.

**10.8 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão. As declarações solicitadas neste edital devem estar devidamente assinadas, sob pena de desclassificação.**

**10.9 -** A falsa declaração do proponente, para fins do disposto no item **6.1**, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.



**10.10** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**10.11** - A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO/DOS PRAZOS E DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato (Anexo IX) em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**11.1.1** - A UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

**11.1.2** - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

**11.1.3** - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu. Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNIOESTE, cabendo a esta o reconhecimento da firma, para posterior encaminhamento à UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

**11.2** – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná, os empenhos não poderão ser liberados, e de consequência o contrato não terá validade nem eficácia.

**11.3** – A restrição prevista neste item estende-se a empresas sediadas em outros Estados da Federação, que possuam filial no Estado do Paraná, em situação irregular com a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná.

**11.4** – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto à Receita Estadual do Paraná.

**11.5** – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e verificado pela UNIOESTE a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Universidade.

**11.6** - A UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, poderá, quando o convocado não

assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 11.1, ou não regularizar suas pendências conforme previsto no item 11.4, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**11.7** - O prazo de que trata o item **11.1** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.8** – A empresa adjudicatária fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**11.9** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

**11.10** – A ata do certame será disponibilizada no site [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), para livre acesso, após o encerramento da sessão pública.

**11.11** – Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente.

Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

**11.12** - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento do pedido, no tocante as especificações e entrega.

**11.13** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os preços efetuados, serão aplicadas à empresa contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo o fornecimento do objeto ser realizado, se for o caso.

**11.14** - **O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não cabendo prorrogação por não se tratar de serviço.

**11.15** - Durante a vigência do contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela empresa contratada.

## **12 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**12.1** - O percentual de desconto incidente sobre o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste ou diminuição.

## **13 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 45341236.4084.127, Rubrica 33.90.30, nas mais diversas fontes de recursos.

## **14 – DO PAGAMENTO**

**14.1** – Com relação ao Anexo I.b, quando do fornecimento do objeto por parte da(s) empresa

contratada, esta deverá emitir o documento fiscal para o lote licitado, em favor da Universidade Estadual do

Oeste do Paraná - UNIOESTE (Campus de Foz do Iguaçu). Após a empresa contratada entregar

o(s) correspondente(s) documento(s) fiscal(is) na Secretaria Financeira do Campus, esta realizará a

conferência e o competente atesto, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos, após o

competente atesto do servidor solicitante, no(s) documento(s) fiscal(is) do objeto fornecido.

**14.1.1 - Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá ser entregue o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, Parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br)

**14.1.2 -** Não sendo apresentado o CRF no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no Art. 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

**14.1.3 -** Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura não será efetuado, conforme art. 6º, §1º do Decreto Estadual 9762 de 19 de dezembro de 2013, podendo ainda a Administração aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º15.608/07.

**14.2 -** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Contratante, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), com relação às importâncias constantes destes e relativos aos abastecimentos efetuados no período, e de acordo com o estabelecido no contrato de execução, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

**14.2.1 -** O(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) dos fornecimentos efetuados, deverão ser apresentados com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Financeira do Campus, para cumprimento do disposto no item anterior.

**14.2.2 -** O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitido(s) tendo como base o preço médio por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente procedimento licitatório.

**14.2.3 -** O(s) documento(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) fornecido(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da(s) empresa(s) contratada(s) mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja(m)a(s) empresa(s)

vencedora(s) deste certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante do Anexo I.b.

**14.3** - Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante, inclusive sem prejuízo ou suspensão da execução dos abastecimentos.

**14.3.1** - O CNPJ/MF constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante do contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;

**14.3.2** - Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o mês da prestação dos abastecimentos, valor total dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos fornecimentos prestados;

**14.3.3** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiverem pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que tenham sido impostas à contratada pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos deste Edital;

**14.3.4** - Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erros à contratada, para as devidas correções;

**14.3.5** - Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

**14.4** - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**14.5** - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.3000, nas mais diversas fontes de recursos, para o Lote 01, do Anexo I.b.

**14.6** - Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I.b (Lote 01) deste edital. Caberá ainda à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é

obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

**14.7** - Já com relação aos abastecimentos da presente licitação, também caberá à(s) empresa(s) contratada(s), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) Contratada(s), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

**14.8** - Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

**14.9** - Se a empresa está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

**14.10** - Considerando o Decreto Estadual n.º 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** - A recusa injustificada da adjudicatária em apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, ou ainda, não aceitar ou não retirar o Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado do contrato ou instrumento equivalente.

**15.2** - Em caso de não envio de documentação, inexecução do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, não veracidade das informações prestadas e ainda pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, a Contratada estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UNIOESTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.3** - Para aplicação das sanções administrativas, a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

**15.3.1** - A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;

**15.3.2** - A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

**15.4** - Em caso de recusa ou atraso injustificado no cumprimento do prazo para execução dos abastecimentos, bem como por inadimplemento das cláusulas do edital, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos abastecimentos não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do combustível requisitado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

**15.5** - O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Edital, Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

**15.5.1** - Em caso de recusa e/ou realizada a execução dos abastecimentos com atraso, a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, suspenderá o pagamento dos respectivos documentos fiscais até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

**15.5.2** - Sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento dos documentos fiscais, caso ainda não pagos, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

**15.5.3** - A aplicação da multa a que se refere o item 15.4, não impede que a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, rescinda unilateralmente o Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;

**15.5.4** - As multas previstas no item 15.4 acima, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**15.6** - No processo de aplicação das sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

**15.7** - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

**15.8** - A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.9** - A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10** - Pela inadimplência, inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Edital e/ou proposta apresentada, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada, ou na ordem, a que lhe suceder, as sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

**15.10.1** - As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**15.10.2** - As multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido no parágrafo anterior, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

**15.10.3** - Além das multas estabelecidas, a Contratante poderá recusar os abastecimentos contratados, se sua execução não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto do Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

**15.10.4** - A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os fornecimentos prestados pela Contratada, pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, e incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**15.10.5** - Nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a Contratante poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

**15.11** - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

**15.12** - As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**15.13** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

## **16 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**16.1** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**16.2** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) receber o seu objeto nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, ou nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

### **16.3 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **17 – DO LOCAL PARA FORNECIMENTO**

**17.1 -** O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no posto de combustíveis no endereço a ser fornecido conforme exigido no Anexo I (Especificação do Objeto e Modelo da Proposta), deste Edital, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus Foz do Iguaçu, e mediante requisição própria.

## **18 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO**

### **18.1 - À CONTRATADA compete:**

**18.1.1 -** Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações no fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte deste em relação à prestação dos abastecimentos contratados, sob pena das sanções previstas em edital, sendo que caberá ainda à empresa contratada realizar o fornecimento dos combustíveis no horário compreendido entre 06h e 22h, inclusive em sábados, domingos e feriados.

**18.1.2 -** Executar o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, compreendendo gasolina comum, etanol e Diesel :

**18.1.2.1 -** Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;

**18.1.2.2 -** Emitir os documentos fiscais contra a CONTRATANTE, nos valores dos abastecimentos prestados no mês a que disser respeito, de acordo com o estabelecido no contrato de execução;

**18.1.2.3 -** Para a execução dos abastecimentos objeto desta licitação, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos,

como: mão-de-obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais gastos necessários à completa execução dos abastecimentos, inclusive equipamentos;

**18.1.2.4** - Assumir, quando da assinatura do contrato de execução de fornecimento de combustíveis, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pela execução dos abastecimentos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que por ventura venham a envolver seus funcionários, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência do contrato;

**18.1.2.5** - Executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar o contrato, as tarefas descritas no Anexo I.b (Lote 01) deste edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos desta licitação, conforme legislação vigente;

**18.1.2.6** - Efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os abastecimentos, por consequência desta licitação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte, vale-alimentação e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à execução dos abastecimentos;

**18.1.2.7** - Responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos abastecimentos contratados.

**18.1.3** - A proponente deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os fornecimentos objeto desta licitação, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela UNIOESTE.

**18.1.4** - A empresa contratada compromete-se a executar os fornecimentos objeto da presente licitação nas datas e condições solicitadas pela Contratante, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da contratada, quanto ao abastecimento solicitado.

**18.1.5** - Ao vencedor da licitação cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos abastecimentos, no tocante as especificações, condições e obrigações.

**18.1.6** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicados ao fornecedor sanções previstas neste edital e na legislação vigente, devendo os abastecimentos serem imediatamente executados.



## **18.2 - Já à CONTRATANTE caberá:**

**18.2.1** - Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos abastecimentos contratados, objeto desta licitação.

**18.2.2** - Prestar os esclarecimentos necessários à contratada, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução dos abastecimentos.

**18.2.3** - Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os abastecimentos executados por esta.

**18.2.4** - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos fornecimentos por esta executados, conforme prazos e condições descritos no item 14, do presente edital.

**18.2.5** - Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes ao objeto contratado.

## **19 – RECURSOS, IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E PROVIDÊNCIAS**

**19.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

**19.2** – Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Pregoeiro, na Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, Seção de Licitação e/ou pelo e-mail [mattecompras@gmail.com](mailto:mattecompras@gmail.com).

**19.3** - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

**19.4** - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**19.5** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 94 da Lei Estadual nº 15.608/07, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**19.6** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**19.7** - A falta de manifestação imediata e motivada durante o prazo legal disposto em edital, importará na preclusão do direito de recurso.

**19.8** - Não será concedido prazo para recursos, quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) proponente, conforme previsto em edital.

**19.9** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**19.10** - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.11** - Não serão conhecidas as impugnações ou recursos imotivados ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente, ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) proponente.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

## **21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, e-mail e/ou Internet.

**21.2** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

**21.3** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**21.4** – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**21.5** – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

**21.6** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**21.7** - Até a assinatura do termo contratual ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**21.8** - Os pedidos de impugnações, esclarecimentos, providências e a apresentação escrita dos recursos poderão ser protocolizados na Área de Protocolo Geral da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP 85.870-650, no horário das 08:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, com encaminhamento para o Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

**21.9** – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**21.10** – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.11** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicáveis, e dos princípios gerais de direito.

Foz do Iguaçu – PR, 22 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Fernando José Martins  
Diretor Geral do Campus de Foz do Iguaçu  
Port. N.º 002/2016-GRE, de 04/01/2016

Edna Maria da Silva Matte  
Pregoeira  
Port. N.º 0785/2017

## Processo nº 7.266/2017

### Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

#### TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.a

##### 1 - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

##### 2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por objetivo garantir a aquisição de combustível para atender as solicitações de transporte que se farão necessárias para o andamento das atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação e Pós-graduação da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – Campus de Foz do Iguaçu.

Dentre as principais atividades mantidas com estes itens são a realização de reuniões administrativas e pedagógicas na Reitoria e em outros Campi, aulas práticas e aulas de campo, experimentos, treinamentos, entre outras.

A estimativa de fornecimento para o ano de 2017/2018, citada tabela abaixo, **é meramente referencial e representa apenas uma projeção**, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da CONTRATANTE, e não representa de forma alguma garantia de fornecimento total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

##### 3 - LOCAL DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no auto posto, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e mediante requisição própria.

Os pontos de venda designados pela CONTRATADA (para que sejam efetuados os abastecimentos), deverão **estar localizados a uma distância de no máximo 10 (doze) quilômetros, da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**, situada a Avenida Tarquínio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

##### 4 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL EM LITROS
01	Gasolina Comum	7.000
02	Etanol	3.000
03	Óleo Diesel	15.000

**Processo nº 7.266/2017****Pregão Presencial nº 006/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu****ANEXO I.b – Especificação e valores estimativos do Objeto****LOTE 01**

ITEM	COMBUSTIVEL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	VALOR TABELA ANP 04/07/2017	PREVISÃO DE GASTOS 12 MESES	% DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA DA ANP VIGENTE
01	Gasolina Comum	15.000	3,67	55.080,00	2 %
02	Etanol	3.000	2,59	7.797,00	2%
03	Óleo Diesel	7.000	2,88	20.195,00	1%
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				83.072,00	

**Disposições Complementares sobre as Propostas:**

01 - Informações adicionais às discriminadas no Anexo I.b, em seu Lote, quando houverem, deverão ser apresentadas em folhas complementares anexas à proposta.

02 - Apresentar somente cotações que atendam as especificações técnicas mínimas indicadas nos itens do lote 01, do Anexo I.a e I.b, sob pena de desclassificação.

03 - Os preços referentes aos itens do lote do Anexo I.a e I.b, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, líquido, deduzidos os descontos, incluídos os impostos, seguros, fretes e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto.

04 - Não serão aceitas várias propostas para o mesmo Lote. Caso as propostas venham acompanhadas de opções, a UNIOESTE analisará e julgará somente a cotação de menor preço, desconsiderando as demais, independentemente de atendimento ou não ao estabelecido neste Anexo.

05 - As empresas deverão observar os percentuais mínimos de desconto para os itens do lote do Anexo I.a e I.b, sendo que caso os percentuais não sejam obedecidos, a proposta será desclassificada.

**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO I.c**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**(documento obrigatório Envelope A)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu,

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, para a aquisição de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu e dos demais Campi da UNIOESTE, conforme edital de licitação e seus anexos, e nas seguintes condições:

**LOTE 01**

ITEM	COMBUSTÍVEL	ESTIMATIVA DE CONSUMO	% DE DESCONTO MÍNIMO SOBRE A TABELA DA ANP VIGENTE	% DE DESCONTO OFERTADO AOBRE A TABELA DA ANP VIGENTE
01	Gasolina Comum	15.000	2 % (dois por cento)	
02	Etanol	3.000	2%( dois por cento)	
03	Óleo Diesel	7.000	1% (um por cento)	
TOTAL DE DESCONTO CONCEDIDO.....				

A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope A.

Concordamos com todas as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Cargo

Nome e Assinatura do representante legal



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO II –**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO(conforme item 4 do Edital)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu.

Na qualidade de representante legal da empresa\_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente





Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório envelope B)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu:

- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que não estamos suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, na forma do inciso III do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(documento obrigatório Envelope A)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa.....  
....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

-----  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO**

**7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(documento obrigatório Envelope B)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6.º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e que não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2017.

Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.1680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório Envelope B)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, que:

e) recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017 – UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL**

**E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

**(documento obrigatório Envelope B)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2017.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Foz do Iguaçu – CNPJ 78.680337/0004-27

Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300 – Polo Universitário – CEP 85870-650

Foz do Iguaçu – Paraná – Fone/Fax: (45) 35768149 – Fone : (45) 35768102

[www.unioeste.br](http://www.unioeste.br), [www.foz.unioeste.br](http://www.foz.unioeste.br)



**Processo nº 7.266/2017**

**Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

**(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte – Envelope A ou em mãos com o credenciamento)**

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Ao Pregoeiro da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 006/2017**, instaurado pela UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de 2017.

-----  
Assinatura do representante legal da empresa proponente



## Processo nº 7.266/2017

### Pregão Presencial nº 006/2017– UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu

#### ANEXO IX

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº...../.....

Contrato de aquisição de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu bem como dos demais Campi da UNIOESTE, que entre si celebram a UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e a Empresa .....

A UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0004-27, situada na Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, CEP 85.870-650, neste ato representada por seu Diretor Geral de Campus, Prof. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, RG nº ....., CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., CEP ....., Fone(....) .....; e-mail ....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Senhor(a)....., RG nº ....., CPF nº ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, com as alterações da Lei Estadual nº 15.884/08, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Complementar nº 123/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital do **Pregão Presencial nº 006/2017**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de...../...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa visando o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu bem como para os demais Campi da UNIOESTE**, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.a, Lote 01, do Edital de Licitação, parte integrante do presente instrumento, e em conformidade com a proposta de preços que integra o **Pregão Presencial nº 006/2017**.

### **Parágrafo Primeiro**

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão Presencial nº 006/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **Parágrafo Segundo**

É possível o fornecimento de combustível do tipo “aditivado” ou “especial”. No entanto, este não poderá em hipótese alguma, ser fornecido com preço acima ao do combustível comum.

### **Parágrafo Terceiro**

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

### **Parágrafo Primeiro**

Fica fixado em .....000 (..... mil) litros, a estimativa de consumo de gasolina comum, .....000 (..... mil) litros, a estimativa de consumo de álcool comum e ....000 (..... mil) litros, a estimativa de consumo de óleo diesel, para o presente contrato, referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 006/2017 - UNIOESTE– Campus de Foz do Iguaçu, em conformidade com as especificações constantes do Processo de Licitação.

**a)** a estimativa de fornecimento para o ano de 2017 citada no parágrafo acima, é meramente referencial e representa apenas uma projeção, podendo variar conforme os períodos de plenas atividades da CONTRATANTE, e não representa de forma alguma garantia de fornecimento total ou parcial, ou ainda obrigatoriedade de pagamento por parte da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, sendo que as aquisições serão solicitadas na medida da necessidade da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo**

Os pontos de venda designados pela CONTRATADA (para que sejam efetuados os abastecimentos) deverão

**estar localizados a uma distância de no máximo 10 (dez) quilômetros, da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu**, situada a Avenida Tarquinio Joslim dos Santos, 1300, Polo Universitário, Foz do Iguaçu, Paraná, obedecendo trajeto normal de menor percurso.

### **Parágrafo Terceiro**

Os percentuais de desconto propostos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### **Parágrafo Quarto**

Os valores cobrados pela CONTRATADA serão regularmente acompanhados pelo(a) gestor(a) deste contrato, por intermédio do site [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br), que se certificará se os preços cobrados estão de acordo com o valor de mercado divulgado pela ANP, deduzido o percentual de desconto decorrente do presente contrato.

### **Parágrafo Quinto**

Os percentuais de desconto serão fixos e irreatáveis durante a vigência deste contrato, incidindo sobre o valor médio constante da Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para o município de Foz do Iguaçu - Paraná.

### **Parágrafo Sexto**

Quando do fornecimento do objeto por parte da CONTRATADA, esta deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) para o lote licitado, em favor da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu ou outro Campus a ser informado pela Secretaria Financeira do Campus. Após a CONTRATADA entregar o(s) correspondente(s) documento(s) fiscal(is) na Secretaria Financeira do Campus, esta realizará a conferência e o competente atesto, sendo que caberá à esta, a liquidação dos respectivos empenhos, após o competente atesto do servidor solicitante, no(s) documento(s) fiscal(is) do objeto fornecido.

### **Parágrafo Sétimo**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), com relação às importâncias constantes destes e relativos aos abastecimentos efetuados no período, e de acordo com o estabelecido neste contrato de execução, o qual é parte integrante do edital licitatório. **Juntamente com a Nota Fiscal a Contratada deverá ser entregue o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF emitido pelo GMS do Estado do Paraná, conforme artigo 6º, Parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 9762/13, de 19 de dezembro de 2013, sob pena de não o fazendo, estar impossibilitada de receber o pagamento devido.** Todos os procedimentos relacionados ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR estão disponíveis no endereço eletrônico [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br)

- a)** O(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) dos fornecimentos efetuados, deverão ser apresentados com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis à Secretaria Financeira da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, para cumprimento do disposto no parágrafo anterior.
- b)** O(s) documento(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitido(s) tendo como base o preço médio por litro constante na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, vigente na data de sua emissão, deduzido o percentual de desconto decorrente do procedimento licitatório realizado.
- c)** O(s) documento(s) fiscal(is) referente(s) ao(s) objeto(s) fornecido(s), deverá(ão) ser obrigatoriamente da empresa CONTRATADA mediante a licitação realizada. Não serão efetuados, sob nenhuma hipótese, pagamentos parciais ou totais diretamente a nenhuma outra empresa que não seja a empresa CONTRATADA no certame licitatório, para o cumprimento do objeto constante do Anexo I.a e I.b, do edital de licitação.

### **Parágrafo Oitavo**

Havendo erros nos documentos fiscais, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, os mesmos ficarão pendentes e os pagamentos sustados, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive sem prejuízo ou suspensão da execução dos abastecimentos.

- a)** O CNPJ/MF constante dos documentos fiscais deverá ser o mesmo já constante deste contrato, bem como todos os campos deverão ser preenchidos corretamente e sem rasuras, sob pena de não serem efetuados os pagamentos;
- b)** Os documentos fiscais deverão obrigatoriamente, apresentar o mês da prestação dos abastecimentos, valor total dos pagamentos pretendidos, e declararem a integralidade dos fornecimentos prestados;
- c)** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiverem pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que tenham sido impostas à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e nos termos deste Contrato;
- d)** Nos casos de serem constatadas irregularidades nos documentos fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erros à CONTRATADA, para as devidas correções;
- e)** Ocorrendo a hipótese acima, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a solução das respectivas pendências.

### **Parágrafo Nono**

É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **Parágrafo Décimo**

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária n.º 4534.12364084.127, Rubrica 33.90.3000, nas mais diversas fontes de recursos, para o Lote 01, do edital licitatório.

### **Parágrafo Décimo Primeiro**

Não serão aceitos documentos e/ou notas fiscais de quaisquer outras despesas que não as constantes do Anexo I (Lote 01) do edital licitatório. Caberá ainda à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), observar que a partir de 01/12/2010, conforme Protocolo ICMS n.º 42/2009 e NPF n.º 095/2009, é obrigatório a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em substituição aos modelos 1 e 1A.

### **Parágrafo Décimo Segundo**

Já com relação aos abastecimentos do presente contrato, também caberá à(s) empresa(s) CONTRATADA(S), na emissão da(s) nota(s) fiscal(is), caso exigido pela fiscalização do domicílio da(s) CONTRATADA(S), observar a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e).

### **Parágrafo Décimo Terceiro**

Solicitamos a discriminação no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) dos impostos IR, INSS, ISSQN, CSLL, PIS/PASEP e COFINS a serem retidos na fonte, percentuais e valores.

### **Parágrafo Décimo Quarto**

Se a CONTRATADA está dispensada das retenções, esta deverá discriminar no corpo da(s) nota(s) fiscal(is) a lei e o artigo a que se refere a isenção, e emitir declaração; caso contrário, os valores dos impostos serão retidos.

### **Parágrafo Décimo Quinto**

**Considerando o Decreto Estadual n.º 4.505/16, de 06 de julho de 2016, os empenhos efetuados com recursos do Tesouro, só poderão ter seus**

**pagamentos efetivados em favor da contratada, por meio de depósito bancário em conta corrente ativa no Banco do Brasil.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do combustível o valor equivalente ao preço médio, por litro, indicado na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo - ANP, para cada um dos itens, deduzidos os percentuais de desconto abaixo indicados:

- a) Gasolina Comum, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- b) Álcool Comum, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
- c) Óleo Diesel, com percentual de desconto de X% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);

#### **Parágrafo Único**

Fica estimado o valor de **R\$ 83.072,00 (oitenta e três reais e setenta e dois centavos)** para o período de 12 (doze) meses, para liquidar as despesas acima.

### **CLÁUSULA QUARTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

#### **Parágrafo Único**

O percentual de desconto incidente sobre o objeto do presente Contrato, não sofrerá reajuste ou diminuição.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VALIDADE**

#### **Parágrafo Primeiro**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **Parágrafo Segundo**

Durante a vigência deste contrato, o mesmo não poderá ser transferido ou sublocado pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **Parágrafo Primeiro**

Constituem direitos da CONTRATANTE que lhes sejam executados os fornecimentos objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) efetuar o pagamento ajustado à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no Edital e na proposta de preços da CONTRATADA, os quais fazem parte integrante deste Contrato;



- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução deste contrato ou instrumento equivalente;
- c) fazer executar fielmente este contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas no edital e de acordo com as normas da Lei Estadual n° 15.608/07;
- d) acompanhar a execução deste contrato através de fiscal(is) e/ou gestor(es) de contrato, representante(s) da Administração Pública, de acordo com o art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- e) promover, por intermédio de servidor(es) designado(s) na forma do art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, o acompanhamento e fiscalização dos fornecimentos contratados sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste Contrato ou instrumento equivalente no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato ou instrumento equivalente, sendo que a CONTRATADA é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 121 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- c) manter durante toda a execução deste contrato ou instrumento equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução deste contrato ou instrumento equivalente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) para fazer jus aos pagamentos, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais discriminativos dos abastecimentos efetuados;
- f) informar a CONTRATANTE sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade deste contrato firmado;
- g) informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da CONTRATANTE;
- h) responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o inciso II, art. 120 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

- i) assumir integralmente e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes deste contrato;
- j) assumir danos e/ou prejuízos que ocorram em decorrência do objeto contratado;
- k) apresentar certidões negativas dos tributos e contribuições, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- l) cumprir todas as condições estabelecidas neste contrato e em seus documentos aplicáveis;
- m) na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, se for oficialmente notificada pela CONTRATANTE, e não se manifestar e corrigir os problemas em até 05 (cinco) dias úteis, ou, ainda, nos casos de reincidência pela mesma falha motivadora da notificação anterior, a CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento contratual.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições das Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes, os acréscimos que se fizerem nos fornecimentos do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade inicial atualizada deste contrato ou instrumento equivalente, conforme prevê o § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA PARA EXECUÇÃO DOS ABASTECIMENTOS**

#### **Parágrafo Primeiro**

Os abastecimentos deverão ser executados pela(s) CONTRATADA(S) após a assinatura do presente termo contratual, e ainda através de requisição para abastecimento emitida pela Seção de Transportes da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, seguindo o disposto no presente Contrato, o qual é parte integrante do edital licitatório.

#### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA deve ser responsável por quaisquer ônus decorrentes de registros ou licenças relativos ao objeto proposto, além de ser autorizada pelos órgãos competentes e/ou seus prepostos, a executar os fornecimentos propostos, devendo manter em seu poder os documentos probatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento.

#### **Parágrafo Terceiro**

UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

#### **Parágrafo Quarto**

Caberá ainda à CONTRATADA, na execução deste contrato ou instrumento equivalente, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual n.º 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.
- f) é vedada a entrega por parte do fornecedor, de alimentos e de ingredientes alimentares que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados ou de animais alimentados com ração contendo ingrediente transgênico.

#### **Parágrafo Quinto**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos fornecimentos, no tocante às especificações contidas no Anexo I.a e I.b, Lote 01, do edital licitatório.

#### **Parágrafo Sexto**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os preços efetuados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente, devendo o fornecimento do objeto ser realizado, se for o caso.

#### **Parágrafo Sétimo**

Ainda quando da execução dos fornecimentos, a(s) Nota(s) Fiscal(is) da(s) CONTRATADA(S), deverá(ão) estar com o CNPJ e Razão Social rigorosamente iguais aos apresentados nos documentos de Habilitação.

### **Parágrafo Oitavo**

Não será aceito, sob nenhuma hipótese, mudança de CNPJ nas notas fiscais entregues no decorrer da vigência deste Contrato, podendo neste caso, ocorrer penalizações à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO À CONTRATADA compete:**

#### **Parágrafo Primeiro**

Entregar à CONTRATANTE, de acordo com as necessidades desta e mediante requisição própria, nas bombas de abastecimento instaladas em seu(s) auto-posto(s) na Av./Rua....., n.º....., Bairro....., na cidade de Foz do Iguaçu - PR, combustível na espécie e quantidade abaixo especificada:

- a) 15.000 (quinze mil) litros de gasolina comum;
- b) 3.000 (três mil) litros de álcool comum;
- c) 7.000 (sete mil) litros de óleo diesel.

#### **Parágrafo Segundo**

Total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações no fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, não cabendo em hipótese alguma, recusa por parte desta em relação à prestação dos abastecimentos contratados, sob pena das sanções previstas neste Contrato, sendo que caberá ainda à CONTRATADA realizar o fornecimento dos combustíveis no horário compreendido das 06h as 22h, inclusive em sábados, domingos e feriados, conforme descrito no edital licitatório.

#### **Parágrafo Terceiro**

Executar o fornecimento de combustível para abastecimento da frota da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, compreendendo os seguintes itens abaixo:

- a) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE, oriundo de mau uso de equipamentos, materiais e/ou instalações;
- b) emitir os documentos fiscais contra a CONTRATANTE, nos valores dos abastecimentos prestados no mês a que disser respeito, de acordo com o estabelecido no presente contrato de execução;
- c) para a execução dos abastecimentos objeto deste Contrato, já deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todos os custos, como: mão-de-obra, encargos sociais, despesas, taxas, lucro, impostos e eventuais gastos necessários à completa execução dos abastecimentos, inclusive equipamentos;

- d) assumir, quando da assinatura deste contrato de execução de fornecimento de combustíveis, o compromisso de saldar por sua conta e risco, toda e qualquer indenização ou multa incidente pela execução dos abastecimentos. A CONTRATADA deverá ainda, exclusivamente responder judicialmente por ações legais que por ventura venham a envolver seus funcionários, em qualquer Foro do Estado ou País, enquanto perdurar a vigência do presente contrato;
- e) executar com pessoal necessário e qualificado, durante o tempo que perdurar este contrato, as tarefas descritas no Anexo I.b (Lote 01) do edital de licitação, procedendo às suas expensas, nas datas legalmente estabelecidas e nas repartições competentes, o recolhimento das contribuições sociais, trabalhistas, previdenciárias, encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, advindos da presente contratação, conforme legislação vigente;
- g) efetuar os pagamentos aos funcionários que desenvolverem os abastecimentos, por consequência desta contratação, os proventos dos trabalhos devidos como: ordenados, férias, décimo terceiro salário, adicional de férias, horas extras, vale-transporte, vale-alimentação e tudo o mais prescrito em lei, além de quaisquer gastos efetuados por estes relativos à execução dos abastecimentos;
- h) responsabilizar-se por eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou à terceiros, quando resultantes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus funcionários na execução dos abastecimentos contratados.

#### **Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA deverá estar devidamente autorizada pelos órgãos fiscalizadores do setor, a executar os fornecimentos objeto deste contrato, devendo manter em seu poder os documentos comprobatórios, que poderão ser consultados a qualquer momento pela CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA compromete-se a executar os fornecimentos objeto do presente contrato nas datas e condições solicitadas pela CONTRATANTE, não cabendo em hipótese alguma recusa ou mudanças por parte da CONTRATADA, quanto ao abastecimento solicitado.

#### **Parágrafo Sexto**

À CONTRATADA cabe total responsabilidade quanto à correta execução dos abastecimentos, no tocante as especificações, condições e obrigações.

### **Parágrafo Sétimo**

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a execução efetuada, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste contrato e na legislação vigente, devendo os abastecimentos serem imediatamente executados.

### **Já à CONTRATANTE caberá:**

#### **Parágrafo Primeiro**

Cumprir as exigências legais a esta pertinentes, relativas aos abastecimentos contratados, objeto deste contrato.

#### **Parágrafo Segundo**

Prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA, visando o bom desempenho das atividades oriundas da execução dos abastecimentos.

#### **Parágrafo Terceiro**

Responsabilizar-se, em conjunto com a CONTRATADA, pela fiscalização e avaliação de todos os abastecimentos executados por esta.

#### **Parágrafo Quarto**

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, pelos fornecimentos por esta executados, conforme prazos e condições descritos na Cláusula Segunda, do presente contrato.

#### **Parágrafo Quinto**

Cumprir as normas de segurança relativas a esta, pertinentes ao objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA - DO LOCAL PARA FORNECIMENTO**

#### **Parágrafo Primeiro**

O fornecimento dos combustíveis deverá ser efetuado diretamente nas bombas instaladas no(s) autoposto(s), no(s) endereço(s) fornecido(s), conforme exigido no Anexo I.a e I.b (Especificação do Objeto), do Edital Licitatório, de acordo com as necessidades da UNIOESTE – Campus de Foz do Iguaçu, e mediante requisição própria.

#### **Parágrafo Segundo**

Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Edital, ou ainda não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e



justificando as razões da recusa e ainda notificando-a a realizar os abastecimentos novamente, de maneira imediata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES**

### **Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, bem como seus representantes legais, serão responsáveis pelo cumprimento da proposta apresentada, respondendo cível, criminal e administrativamente em caso de inexecução do presente Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### **Parágrafo Segundo**

Somente serão pagos os fornecimentos efetivamente prestados pela CONTRATADA mediante o objeto licitado.

### **Parágrafo Terceiro**

Para execução dos fornecimentos do presente contrato, a CONTRATADA exclusivamente deverá arcar com os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação aos seus funcionários: Adicional noturno, intrajornada, encargos sociais, vale transporte, vale refeição, acessórios, ferramentas e equipamentos.

Também deverá observar os seguintes itens, quando aplicáveis: 1 - Em relação à CONTRATADA e os respectivos encargos: Taxas de administração, lucros, tributos, ISS, FGTS, INSS, COFINS, PIS, CSLL e outros impostos inerentes.

### **Parágrafo Quarto**

Todos os custos/despesas para execução dos fornecimentos, assim como quaisquer ônus dele decorrentes, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **Parágrafo Primeiro**

A recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar os documentos exigidos nos prazos e condições estabelecidas no Edital, ou ainda não aceitar ou não retirar o presente Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado deste contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Em caso de não envio de documentação, inexecução deste Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, não veracidade das informações prestadas e ainda

pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda às seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

### **Parágrafo Terceiro**

Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, conforme a seguir:

- a) a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação;
- b) a sanção administrativa de MULTA será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, inclusive, por atraso injustificado, sujeitando a CONTRATADA à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração.

### **Parágrafo Quarto**

Em caso de recusa ou atraso injustificado no cumprimento do prazo para execução dos abastecimentos, bem como por inadimplemento das cláusulas do presente contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor dos abastecimentos não executados, por dia de atraso, até o 10.º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do combustível requisitado, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

### **Parágrafo Quinto**

O atraso superior a 10 (dez) dias corridos, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do presente Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome da CONTRATADA, configurará inadimplência desta última.

- a) em caso de recusa e/ou realizada a execução dos abastecimentos com atraso, a CONTRATANTE suspenderá o pagamento dos respectivos documentos fiscais até a apuração das causas que ensejaram o fato e avaliará quanto à aplicabilidade ou não da penalidade;

b) sendo cabível, a multa será descontada diretamente do pagamento dos documentos fiscais, caso ainda não pagos, ou ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso;

c) a aplicação da multa a que se refere o Parágrafo Quarto desta Cláusula, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual e/ou federal pertinente;

d) as multas previstas no parágrafo quarto acima, não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **Parágrafo Sexto**

No processo de aplicação das sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação.

#### **Parágrafo Sétimo**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativa e/ou judicialmente.

#### **Parágrafo Oitavo**

A sanção administrativa de SUSPENSÃO temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Nono**

A sanção administrativa de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, ou nos incisos do art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **Parágrafo Décimo**

Pela inadimplência, inexecução total ou parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato e/ou proposta apresentada, e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do presente objetocontratual que acarrete a

rescisão deste Contrato, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, as sanções previstas no art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07, ou as sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da contratação, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada, podendo a CONTRATANTE tomar outras providências legais cabíveis, inclusive a rescisão contratual.

a) as penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

b) as multas, quando não recolhidas no prazo descrito ou ainda não descontadas conforme estabelecido na alínea anterior, sofrerão reajuste pelo menor índice alcançado entre o IGP-M, o INPC e o IPCA.

c) além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os abastecimentos contratados, se sua execução não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste Contrato, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

d) a ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os fornecimentos prestados pela CONTRATADA,

pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV, do art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07, e incisos III e IV, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

e) nas hipóteses de descumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados mediante processo administrativo, a CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas.

#### **Parágrafo Décimo Primeiro**

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de caso fortuito e força maior, sendo que as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Décimo Segundo**

As sanções administrativas previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei Estadual n.º 15.608/07 e suas alterações, ou das cominações impostas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **Parágrafo Décimo Terceiro**

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas ou danos causados à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

### **Parágrafo Primeiro**

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Estadual n.º 15.608/07 e da Seção V, do Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

### **Parágrafo Segundo**

Fica a critério do representante da CONTRATANTE declarar rescindido este contrato, nos termos do parágrafo anterior, ou aplicar as multas de que trata a Cláusula DAS PENALIDADES deste contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da CONTRATADA:

- I - Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III - Atraso injustificado no início da execução dos abastecimentos ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV - Paralisação na execução dos abastecimentos, sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- V - Subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste contrato;
- VI - Associação do contratado com terceiros, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a normal execução deste Contrato;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada pela CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto ora contratado, anotadas na forma do § 2º, Art. 118 da Lei Estadual n.º 15.608/07;
- IX - Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da CONTRATADA;
- X - Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- XI - Sonegação pela CONTRATADA no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;

XII - O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIII - A superveniência da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Quarto**

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II - Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

III - Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, se houverem, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

IV - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes dos abastecimentos efetuados ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### **Parágrafo Quinto**

A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XII, e XVII à XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.



### **Parágrafo Sexto**

Nos casos de rescisão administrativa ou consensual, será precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Sétimo**

No caso de rescisão deste contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Quarto acima, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito à:

- I - Pagamentos devidos pela execução deste contrato até a data da rescisão;
- II - Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

### **Parágrafo Oitavo**

A rescisão administrativa de que trata o inciso I, do art. 130 da Lei Estadual n.º 15.608/07, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I - Assunção imediata da execução do objeto deste contrato, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II - Retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

### **Parágrafo Nono**

A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II, do art. 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07, fica critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à execução do objeto por execução direta ou indireta.

### **Parágrafo Décimo**

Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e o direito de ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Caberá à CONTRATADA:

### **Parágrafo Primeiro**

Cumprir com perfeição a execução do objeto contratado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

### **Parágrafo Segundo**

Cumprir fielmente todas as determinações da CONTRATANTE, relativas ao objeto deste contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os elementos necessários à perfeita execução do objeto contratado, responsabilizando-se pelos encargos sociais, previdenciários, tributários, equipamentos e quaisquer outras obrigações ou despesas decorrentes da sua condição de empregadora, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

### **Parágrafo Quarto**

Designar preposto e/ou encarregado(a) da CONTRATADA que possa coordenar a execução do objeto desta contratação, cumprindo com rigor as datas estabelecidas e solucionando todas as questões inerentes à este contrato.

### **Parágrafo Quinto**

Cumprir as exigências da CONTRATANTE quanto à execução do objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual n.º 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual n.º 15.608/07, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Iguaçu, ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: RG: \_\_\_\_\_